



Jornal Oficial

Jaboticabal

Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Prefeito José Carlos Hori

ANO X, EDIÇÃO Nº 486, SEXTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

nº 6.926 - Concede Aposentadoria a FRANCISCO CARLOS ZUBER 01

PORTARIAS

nº 1.104 - Nomeia candidatos | Chamamento de Estágio nº 01/2017 01

nº 1.108 - Nomeia candidatos | Chamamento de Estágio nº 01/2017 01

EXTRATOS

Extrato de Contratos 02

RESUMO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 110/2018 02

Dispensa de licitação 02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Convocação Curso de Formação Inicial | Processo Seletivo – Edital nº 01/2018 . 02

Análise dos Recursos Interpostos | Processo Seletivo – Edital nº 01/2018..... 04

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ato Delegatório 05

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 10 05

SECRETARIA DA FAZENDA

Editais de publicação | Decisões Administrativas 09

Editais de notificação | IPTU 11

Quebra de ordem cronológica 13

SECRETARIA DA SAÚDE

Comunicado | Vigilância Sanitária 14

SAAEJ

Aviso | tomada de preços nº 05/2018 14

Decisões administrativas 14

SEPREM

Resolução nº 20 14

Resolução nº 21 14

DECRETOS

DECRETO Nº 6.926, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a FRANCISCO CARLOS ZUBER.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de dezembro de 2018, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem revistos na mesma pro-

porção e na mesma data do servidor ativo, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 42 da Lei Municipal nº 3.411/2005, e de acordo com o Processo do SEPREM nº 78/2018, FRANCISCO CARLOS ZUBER, funcionário desta Prefeitura no cargo de Agente de Saneamento, Referência 5303A – NS A 3-C.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

LEONARDO FRANCISCO YAMAZAKI
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de dezembro de 2018.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.104, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia candidatos aprovados em Chamamento Público de Estágio nº 01/2017.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em razão de prévia habilitação no Chamamento Público de Estágio nº 01/2017;

NOMEIA, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008, Lei nº 3.869, de 25 de março de 2.009, Lei nº 3.893, de 17 de junho de 2.009, Decreto nº 4.956, de 02 de maio de 2.007, e Decreto nº 5.664, de 21 de setembro de 2.011:

FRANCIELE PEREIRA DA SILVA, para o exercício de Estágio, Ensino Superior em Ciências Contábeis, Classificação 02º;

LORENA PAULINO DUARTE, para o exercício de Estágio, Ensino Superior em Engenharia Civil, Classificação 07º;

Consequentemente as candi-

datas ora nomeadas deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal em até 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à notificação do presente ato, sendo o horário de atendimento das 8:00 às 16:30 horas.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.108, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia candidatos aprovados em Chamamento Público de Estágio nº 01/2017.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal,

Jaboticabal

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em razão de prévia habilitação no Chamamento Público de Estágio nº 01/2017;

NOMEIA, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008, Lei nº 3.869, de 25 de março de 2.009, Lei nº 3.893, de 17 de junho de 2.009, Decreto nº 4.956, de 02 de maio de 2.007, e Decreto nº 5.664, de 21 de setembro de 2.011:

BRUNO GOMES FERNANDES, para o exercício de Estágio, Ensino Superior em Direito, Classificação 27º; FERNANDA KAROLINY BARRETO LUCENTE, para o exercício de Estágio, Ensino Superior em Direito, Classificação 28º; BRUNA EVELYN DA SILVA SEIXAS, para o exercício de Estágio, Ensino Superior em Direito, Classificação 29º; LORENA MENDES FERRAZ ROSA, para o exercício de Estágio, Ensino Superior em Direito, Classificação 30º; ADENIA MAYARA BATISTA GERALDO, para o exercício de Estágio, Ensino Superior em Jornalismo, Classificação 01º;

Consequentemente os candidatos ora nomeados deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal em até 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à notificação do presente ato, sendo o horário de atendimento das 8:00 às 16:30 horas.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – CONTRATADA: MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus para veículos de linha leve da frota municipal – FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 107/2018 – VALOR GLOBAL: R\$77.978,50 – ASSINATURA: 30/11/2018 – VIGÊNCIA: 30/11/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – CONTRATADA: XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME – OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus para veículos de linha leve da frota municipal – FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 107/2018 – VALOR GLOBAL: R\$110.858,20 – ASSINATURA: 30/11/2018 – VIGÊNCIA: 30/11/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – CONTRATADA: SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERÊNCIA – OBJETO: Registro de preços para realização de exames de colonoscopia para atendimento dos pacientes do SUS – FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 102/2018 – VALOR GLOBAL: R\$12.960,00 – ASSINATURA: 26/11/2018 – VIGÊNCIA: 26/11/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – CONTRATADA: ORTOVEL VEÍCULOS E

PEÇAS – OBJETO: Aquisição de 03 caminhões destinados a SOSP, para o serviço de limpeza, obras públicas e transporte de água não potável para ser utilizada em incêndios, abastecimento e irrigação ou lavagem – FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 106/2018 – VALOR GLOBAL: R\$802.000,00 – ASSINATURA: 04/12/2018 – VIGÊNCIA: 03/12/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – CONTRATADA: LABORATÓRIO MÉDICO DR. MARICONDI LTDA – OBJETO: Termo de aditamento ao contrato para prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames hormonais e outros aos pacientes do SUS – FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 33/2018 – VALOR GLOBAL: R\$114.700,00 – ASSINATURA: 03/12/2018 – VIGÊNCIA: 08/06/2019 – TERMO DE ADITAMENTO Nº 66.01/2018

RESUMO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

Avisamos aos interessados que o Edital de Licitações, modalidade Pregão Presencial nº 110/2018 - que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS, publicado originalmente no Diário Oficial da União – Seção 3, no dia 22.11.2018, página 310; no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção 1, em 22.11.2018, página 367 e

no Jornal Agora SP, edição do dia 22.11.2018, página A12, cujo encerramento dar-se-ia no dia 05 de dezembro de 2018, às 08:30 horas, fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para melhor análise de impugnações apresentadas ao respectivo edital. Jaboticabal, 04 de dezembro de 2018.
JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 19497-2/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19497-2/2018

DISPENSO, a licitação com fundamento nos termos dos Incisos VII e VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com os valores definidos pela referida Lei e posteriores alterações, em favor da EMURJA - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL, visando a contratação de empresa para execução de plantio de grama esmeralda com fornecimento de material e mão-de-obra, nos canteiros ao longo da extensão da Via Expressa de Interligação da Área Urbana à Rodovia Carlos Tonanni-SP 333, visto que devido a chegada da época das chuvas e que a exposição do solo nu, fará com que ocorra erosão no local, podendo vir a danificar toda a calçada, ao custo total de R\$79.244,00 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Por outro lado, autorizo a contratação dos serviços.

Jaboticabal, 07 de dezembro de 2018

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO

PROCESSO Nº 19497-2/2018

RATIFICO a dispensa da licitação promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, com suporte nos termos dos Incisos VII e VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com os valores definidos pela referida Lei e posteriores alterações, em favor EMURJA - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL, visando a contratação de empresa para execução de plantio de grama esmeralda com fornecimento de material e mão-de-obra, nos canteiros ao longo da extensão da Via Expressa de Interligação da Área Urbana à Rodovia Carlos Tonanni-SP 333, visto que devido a chegada da época das chuvas e que a exposição do solo nu, fará com que ocorra erosão no local, podendo vir a danificar toda a calçada, ao custo total de R\$79.244,00 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Jaboticabal, 07 de dezembro de 2018

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Imprensa Oficial do Município de Jaboticabal Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2.009

Diretora de Comunicação: Luana Vianna - MTB 47.911 - SP

Diagramação: Lucas Batista Peterossi

Colaboração: Ivana Maria Marques Quintino

Esplanada do Lago, 160, Vila Serra

Fones: (16) 3209-3305 / 3209-3379 comunicacao@jaboticabal.sp.gov.br

Tiragem: 1500 exemplares

Distribuição: gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL
PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a convocação para o Cur-
so de Formação Inicial, conforme Capítulo X, do Edital de Abertura de Inscrições e
informações estabelecidas a seguir e conforme Listagem de convocação constan-
te no Anexo I, deste comunicado:

O Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará
os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as
competências propostas, excluindo do Processo Seletivo aqueles candidatos que
não as alcançarem.

Participarão do Curso de Formação Inicial, com frequência mínima de 95% (no-
venta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório, os candidatos
aprovados e melhor classificados no Processo Seletivo e que estejam classifi-
cados dentro do número de convocados estabelecido no quadro acima, ou de
acordo com as quantidades que a Administração achar conveniente para suprir as
necessidades do Município.

Os demais candidatos classificados no Processo Seletivo e não convocados para
o Curso de Formação Inicial, ficarão em lista de espera para futuras convocações
para realização do curso, a critério da Administração Pública, se necessário, até o
prazo de validade do Processo Seletivo.

O curso de Formação Inicial será realizado conforme estabelecido a seguir:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL: Faculdade São
Luis de Jaboticabal – Rua Floriano Peixoto, 839/873 – Centro – Jaboticabal/SP
DATA: 10 a 14 de dezembro de 2018

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Ao candidato somente será permitida a participação no Curso de Formação Inicial
na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as infor-
mações constantes no Edital de Convocação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP não se responsabilizará pela
eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários deter-
minados para a realização do Curso.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação
para matrícula e realização do Curso de Formação Inicial.

O objetivo do Curso de Formação Inicial é capacitar os candidatos para desem-
penharem adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através
de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados
na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do curso
pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o can-
didato que obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos
igual ou superior a 05 (cinco).

O Curso de Formação Inicial não classificará os candidatos, apenas indicará aque-
les capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Processo
Seletivo os que não as alcançarem.

Curso de Formação Inicial constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e tra-
balhos práticos, sob a coordenação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICA-
BAL/SP.

A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coord-
enação do Curso.

O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no
turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, trinta minutos
após o início das atividades.

As avaliações do Curso de Formação Inicial constarão de provas teóricas, ou tra-
balhos teóricos e/ou trabalhos práticos.

O candidato será considerado APTO no Curso de Formação Inicial, se atender
simultaneamente aos seguintes critérios:

- a) tiver frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento);
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e
- c) obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos igual ou
superior a 05 (cinco).

O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será con-

siderado INAPTO no Curso de Formação Inicial e implicará na sua consequente
eliminação do Processo Seletivo, independentemente da classificação obtida.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer que não
comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final,
e/ou que for considerado INAPTO na avaliação final do Curso.

Após a realização do Curso de Formação Inicial será publicado o resultado com a
classificação final dos candidatos.

Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial.

No encerramento do Curso, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso de
Formação Inicial, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a
todos os candidatos que tenham atingido os requisitos.

A contratação do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às En-
demias, somente poderá ocorrer após aprovação no Curso de Formação Inicial.

Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão
às expensas do candidato.

A realização do Curso de Formação Inicial ficará sobre total e inteira responsabi-
lidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP.

Jaboticabal/SP, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS HORI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

FUNÇÃO 101/ ACS - ÁREA 01: ESF MARIA DE LOURDES FERREIRA (CÓR-
REGO RICO)

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO PROVA OBJETIVA
JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	400462485	6
BRUNA SANTOS PANEGHINE	4577180188	10
ANALÚ ALVES BRANCO	488532644	13
RODRIGO DONIZETTI BARBOSA	579063549	19

FUNÇÃO 102/ ACS - ÁREA 02: ESF JOSÉ FRANCISCO NUNO (LUZITÂNIA)

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO PROVA OBJETIVA
AUGUSTA PEREIRA CAMARGO AMADOR	308712146	1

FUNÇÃO 103/ ACS - ÁREA 03: ESF AURÉLIO NIERO (CIAF V) – EQUIPE I

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO PROVA OBJETIVA
THAIS CRISTINA DO NASCIMENTO	496980385	4
VINICIUS TADEU MANFREDI	18314471-5	5
CAROLINE BEATRIZ DE ARAUJO SOUZA	58164436-0	7
ADRIANO EMILIANO RODRIGUES	544601373	9
PAMELA MARIA DE OLIVEIRA FARIA	497009262	12
ANDRÉA RAMOS MORAES	268990888	16
REGINA LUIZA PETROROSI	22.755.536-3	18
RANIELLI DA SILVA PEREIRA	48882541-6	22
MARCIA APARECIDA DE AVELAR	17616594	24

FUNÇÃO 104/ ACS - ÁREA 04: ESF AURÉLIO NIERO (CIAF V) – EQUIPE II

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO PROVA OBJETIVA
EDUARDO MEDEIROS	20883236	2
EMANUEL FERNANDES DE SOUSA	401573011	4
ELIANA JACINTO DA COSTA SILVA	44.6008813	17
PATRICIA GREGGIO MARTUCCIO	222376193	25
JOSÉ ESTEVÃO DE PAULA FELÍCIO	20098930	28

FUNÇÃO 105/ ACS - ÁREA 06: ESF TEREZA FERNANDES BARBOSA – EQUIPE IV

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO PROVA OBJETIVA
VANI APARECIDA DOS SANTOS	30557422-X	1
NATANAEL CARVALHO SOARES	563767212	2
CELMA CAMILO BOMFIM LUZ	520360503	6
BARBARA APARECIDA FERREIRA DE BAGGIS	47171883x	9
BRUNA NAYARA FERREIRA	567457461	14

FUNÇÃO 106/ ACS - ÁREA 08: ESF ALICE KAMLA (CIAF VII) – EQUIPE II

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO PROVA OBJETIVA
EDLANE DA SILVA ANDRADE	403768524	9
DIENI FIGUEIRA PEREIRA	49721268-7	11
PAULO VICTOR DOS SANTOS	497103977	12
CAMILA NATALIA MARTINS CHAVIER	447914418	18
VANESSA CRISTINA COELHO DA SILVA	498635326	28

FUNÇÃO 107/ ACS - ÁREA 09: ESF/UBS ANTÔNIO RICARDO BENATTI (CIAF IV)

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO PROVA OBJETIVA
ALANA DA SILVA ALMEIDA	47.640.216-5	1
PATRICIA DE CARVALHO SILVA	403533521	2
ANDREA DE CASSIA PONCIANO BORSATO	323438003	3
LILIAN APARECIDA INÁCIO DOS SANTOS	403772060	10
NADIA CRISTINA MAIA FERREIRA	593706511	13
TAIS BENTO HOMEM	478440030	15

FUNÇÃO 108/ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO PROVA OBJETIVA
PAULO DE JESUS NOGUEIRA	18425604	1
JUSSIRENE APARECIDA RODRIGUES MENDES AMARAL	59918911-3	2
MARINA APARECIDA RIBEIRO	305570250	3
SILMARA FARIA GOMES	40567681-5	6
GABRIELLA CAVAZZINI PAVARINA	40894612X	8
ALVARO JOSE BRESSAN	60358281-3	9
SERGIO KAZUO KUGIO	125162996	10

ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS |
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS PARAAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP, através de sua Secretaria Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o resultado após análise dos recursos interpostos em relação aos candidatos não habilitados por não preencherem os pré requisitos estabelecidos do Edital nº01/2018, conforme Capítulo X, do Edital de Abertura de Inscrições.

A relação após análise dos recursos interpostos é a estabelecida no ANEXO I deste Edital.

Nota explicativa constante no ANEXO II.

Jaboticabal/SP, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS HORI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

ANEXO I
ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

FUNÇÃO 101/ ACS - ÁREA 01: ESF MARIA DE LOURDES FERREIRA (CÓR-REGO RICO)

NOME	PROCESSO	SITUAÇÃO
DENIS DOS SANTOS VEIGA	Nº19.410-7/2018	INDEFERIDO
ELISANGELA MÁXIMO DE SOUZA	Nº19.656-8/2018	INDEFERIDO

FUNÇÃO 103/ ACS - ÁREA 03: ESF AURÉLIO NIERO (CIAF V) – EQUIPE I

NOME	PROCESSO	SITUAÇÃO
ELIELE GONÇALVES DE BARROS	Nº19.631-2/2018	INDEFERIDO
JHONATAN RAFAEL BECKMAN	Nº19.771-8/2018	INDEFERIDO
DAGMARA GOMES RAMALHO	Nº19.776-9/2018	INDEFERIDO
ODILÉIA SANTOS	Nº19.587-1/2018	INDEFERIDO
ELICA GONÇALVES DE BARROS	Nº19.725-4/2018	INDEFERIDO
ELISANGELA ELENA FERNANDES CHAVES ISMAEL	Nº19.624-0/2018	INDEFERIDO

FUNÇÃO 104/ ACS - ÁREA 04: ESF AURÉLIO NIERO (CIAF V) – EQUIPE II

NOME	PROCESSO	SITUAÇÃO
PAULO HENRIQUE JORGE	Nº19.757-2/2018	INDEFERIDO
ANA JULIA FIORAVANTE NASCIMENTO	Nº19.606-1/2018	INDEFERIDO

FUNÇÃO 105/ ACS - ÁREA 06: ESF TEREZA FERNANDES BARBOSA – EQUIPE IV

NOME	PROCESSO	SITUAÇÃO
THAISE OLIVEIRA DA CRUZ	Nº19.761-1/2018	INDEFERIDO

FUNÇÃO 106/ ACS - ÁREA 08: ESF ALICE KAMLA (CIAF VII) – EQUIPE II

NOME	PROCESSO	SITUAÇÃO
ANA PAULA ALVES PEREIRA	Nº19.472-7/2018	INDEFERIDO
OTAVIO PENARIOL	Nº19.489-1/2018	INDEFERIDO
SOLANGE OLGA BAHR PIMENTEL	Nº19.435-2/2018	INDEFERIDO
GIOVANA CRISTINA GOMES	Nº19.673-8/2018	INDEFERIDO
EDILENE GOMES PEREIRA	Nº19.479-4/2018	INDEFERIDO
SAMARA JÉSSICA FERREIRA	Nº19.561-8/2018	INDEFERIDO
HAMILTON BATISTA MARIOTTO	Nº19.491-3/2018	INDEFERIDO
LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	Nº19.575-8/2018	INDEFERIDO

FUNÇÃO 107/ ACS - ÁREA 09: ESF/UBS ANTÔNIO RICARDO BENATTI (CIAF IV)

NOME	PROCESSO	SITUAÇÃO
GISELE DA SILVA ALMEIDA	Nº19.661-4/2018	INDEFERIDO

MAYRA DE PAULA ALFREDO DIAS	Nº19.699-1/2018	INDEFERIDO
CARINA JOELMA DO PRADO MATAQUEIRO	Nº19.442-5/2018	INDEFERIDO
JÉSSICA MARIA DA FONSECA CALDAS	Nº19.777-7/2018	INDEFERIDO

ANEXO II NOTA EXPLICATIVA

O presente edital foi elaborado e publicado para contemplar 20 (vinte) vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, as quais pertenciam a área de abrangência dos bairros descritos e suas respectivas micro áreas por logradouros, conforme Tabela I constante do Edital de Abertura de Inscrições.

Esclarece ainda que nos termos do Edital nº01/2018 (Tabela I), o candidato deveria se inscrever no código da função e dentro da área de abrangência por bairros e suas micro áreas.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DELEGATÓRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL - COMCRIAJA.

“Ato Delegatório para inclusão dos poderes dos membros da Diretoria Executiva do Comcriaja para movimentação de contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal – COMCRIAJA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.224, de 07 de outubro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.380, de 07 de junho de 1.995 e Lei nº 3.067, de 28 de agosto de 2.002 e nos Decretos do Poder Executivo Municipal nºs. 3.000 de 29 de outubro de 1993 e 6.551 de 09/12/2016 resolve editar Ato Delegatório para:

Art. 1. Inclusão dos poderes dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal – COMCRIAJA, MIRIAN CRISTINA BARBIERI CARREGARI, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 19.960.853-3/SSP-SP e do CPF 163.916.638-66, residente na Avenida General Carneiro nº 1023, Cep 14.870-040, Centro, na cidade de Jaboticabal, São Paulo e Dairton Pereira, brasileiro, casado, Agente Administrativo, portador do RG nº 16.593.198-X/SSP-SP e do CPF 045.728.728-48, com endereço profissional na Esplanada do Lago número cento e sessenta, Vila Serra, Jaboticabal, São Paulo, respectivamente presidente e primeiro tesoureiro do Comcriaja, nomeados pela Portaria Municipal nº 961 de 25 de setembro de 2018, publicada no Jornal Oficial do Município em 11 de outubro de 2018, para os mesmos movimentarem as contas bancárias, inclusive eletrônicas e todos os demais atos pertinentes junto a instituições financeiras, de titularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comcriaja – CNPJ 07.128.996/0001-64 e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal – CNPJ 17.784.374/0001-48. Os poderes são válidos até o dia 26 de setembro de 2020. Sendo obrigatória a assinatura de ambos os membros, para conjuntamente realizarem as seguintes transações: 1. Emitir cheques; 2. Abrir contas de depósito; 3. Autorizar cobrança; 4. Receber, passar recibo e dar quitação e receber quitação; 5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes; 6. Requisitar talonários de cheques; 7. Autorizar débito em conta relativo a operações; 8. Retirar cheques devolvidos; 9. Endossar cheque; 10. Assinar apólice de seguro; 11. Efetuar transferências/pagamentos; 12. Sustar/contrar-ordenar cheques; 13. Cancelar cheques; 14. Baixar cheques; 15. Efetuar resgate/aplicações financeiras; 16. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; 17. Efetuar saques em conta corrente, conta poupança e conta de investimento; 18. Efetuar pagamentos em meio eletrônico; 19. Efetuar

transferências por meio eletrônico; 20. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; 21. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; e 22. Receber ordens de pagamento. 23. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos; 24. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; 25. Solicitar saldos/extratos de investimentos; 26. Emitir comprovantes; 27. Efetuar transferência para a mesma titularidade; 28. Encerrar contas de depósito; e 29. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

2. O presente Ato Delegatório entra em vigor nesta data.

Jaboticabal, 03 de dezembro de 2018.

MIRIAN CRISTINA BARBIERI CARREGARI
Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10

RESOLUÇÃO SECEL Nº 10, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas e remoção/permuta de classes do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo 2019”.

ADILSON MARTINS, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei nº 3.972/09 e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e aulas e remoção de classes para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, bem como para os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para o ano letivo

de 2019 será feito de acordo com as disposições da presente resolução.

§ 1º - O período para o processo de atribuição de classes e aulas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será de 01/02/2019 a 08/02/2019, conforme cronograma estabelecido no Anexo I que faz parte integrante desta resolução.

§ 2º - As inscrições para o processo de remoção e permuta de classes deverão ser efetuadas nos dias, locais e horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo I que faz parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Os docentes serão classificados no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

Art. 3º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e remoção, será efetuada com base no critério tempo de serviço, à razão de 0,005 por dia de serviço prestado, nos termos do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 3.972/2009.

§ 1º - A data base para contagem de tempo de serviço dos docentes titulares de cargo no Município e no Estado será 30/09/2018.

§2º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

§ 3º - Não serão atribuídos pontos para efeito de classificação nos dias em que o servidor tiver deixado de exercer a docência em face da apresentação de atestado médico ou por estar em gozo de licença saúde, falta justificada e injustificada.

§ 4º - Havendo empate na classificação serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – maior idade.

II – maior número de dependentes menores.

§ 5º - O tempo de serviço a que alude o caput deste artigo, quando prestado em funções docentes temporárias ou em cargo diverso do cargo atual do servidor será contado na seguinte conformidade:

I – somente quando prestado em qualquer unidade ou estabelecimento da rede pública municipal de Jaboticabal;

II – desde que seja do mesmo campo de atuação;

III – quando o servidor acumular cargo, no cargo mais antigo, desde que do mesmo campo de atuação.

Art. 4º – Os titulares de cargo da Sec-

retaria Estadual de Educação serão classificados juntamente com os servidores da Rede Municipal de Ensino, com base no tempo de serviço do Magistério Público Estadual fornecido pela Rede Estadual de Ensino.

Art. 5º – Encerrado o processo de inscrição, a SECEL elaborará e publicará lista única de classificação ao nível de Município e de Estado, por campo de atuação, para fins de atribuição de classes e aulas e para o concurso de remoção, que serão afixados no mural do Setor de Ensino da SECEL.

§ 1º – Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º – Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recursos de 1 (um) dia.

Art. 6º – A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se a lista única de classificação por tempo de serviço no magistério para os servidores titulares de cargo e a classificação do processo seletivo para os candidatos à admissão, na seguinte ordem:

I – na Unidade Escolar;
II – em nível de Município.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto neste artigo, a atribuição aos Professores Adjuntos, os quais terão atribuição apenas ao nível de Município, pela SECEL, de acordo com as necessidades da administração.

Art. 7º – A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019 dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I – Titulares de cargo das redes municipal e estadual para constituição de jornada;
II – Titulares de cargo no Município para ampliação de jornada;
III – Titulares de cargo no Município para atribuição de carga

suplementar, quando possível;
IV – Titulares de Cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I para atribuição em substituição de classes vagas ou de classes cujo titular esteja afastado ou licenciado a qualquer título

V – Candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida rigorosamente a ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado.

§1º - Os titulares de cargo docente de professor adjunto de educação básica realizarão as substituições necessárias determinadas pela SECEL, durante o ano letivo.

§2º – As classes e aulas de docentes titulares de cargos efetivos afastados a qualquer título, inclusive para exercerem funções de suporte pedagógico, serão atribuídas posteriormente, em caráter de substituição para o ano letivo de 2019.

§3º - Após a atribuição prevista no parágrafo anterior, as classes e aulas de docentes afastados poderão ser oferecidas para docentes titulares de cargo, em caráter de substituição, obedecido ao campo de atuação, na seguinte ordem:

I – na Unidade Escolar;
II – em nível de Município.

§4º - O docente que tiver aulas atribuídas nos termos do parágrafo anterior ficará afastado de sua classe e/ou aula, exercendo somente o cargo substituído, situação em que sua classe ou aulas também serão oferecidas.

§5º - Havendo retorno do titular do cargo caberá a SECEL verificar se, mediante análise da situação concreta e dos critérios de conveniência e oportunidade, o docente substituto voltará para sua situação de origem ou se será designado para atuar em outra classe ou atividades correlatas.

§6º - Aos docentes afastados de seus cargos e designados para exercerem funções de suporte pedagógico, aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior, caso a designação cesse no decorrer do ano letivo.

§7º - Quando ao Professor de Educação Básica II forem atribuídas aulas em substituição, nos termos do §3º deste

artigo, obrigatoriamente serão atribuídas aulas em número correspondentes a sua jornada de trabalho ou em número superior estritamente necessário para não quebrar o bloco, passando-se, após a composição das jornadas dos demais pares, para nova fase, objetivando a atribuição de aulas para ampliação da jornada.

§8º - Caso a jornada de trabalho do Professor de Educação Básica II substituído seja maior do que a jornada na qual o professor substituto está enquadrado e, havendo retorno do titular do cargo no decorrer do ano letivo, o professor substituto terá a jornada de trabalho reduzida para jornada do cargo de origem.

§9º - Aos professores readaptados não serão atribuídas classes e/ou aulas, ficando as mesmas liberadas para atribuição no processo inicial.

§10 - Os professores readaptados manterão a mesma sede de controle do ano de 2018, efetuando-se apenas o referido registro no livro de atribuição.

§11 - Aos Professores de Educação Básica II serão oferecidas primeiramente jornadas de acordo com sua atuação (enquadramento atual), podendo ampliá-las desde que existam aulas disponíveis, nos termos do artigo 30 da Lei nº 3.972/2009.

§12 - O docente que acumula 2 (dois) cargos pertencentes à rede municipal de ensino de Jaboticabal terá as classes/aulas atribuídas de acordo com a ordem de classificação de cada cargo que ocupa, contudo, relativamente ao segundo cargo a ser atribuído (nível de U.E), terá direito à atribuição, com preferência sobre os demais docentes classificados, caso o número de classes/aulas correspondentes ao período de trabalho compatível para fins de acúmulo legal estejam se esgotando e o docente ainda não tenha sido chamado.

§13 - O docente titular de cargo da Secretaria Estadual de Educação em exercício na rede municipal por força do convênio de municipalização deverá ter atribuída classe na unidade escolar onde possuía sede de exercício no momento em que

ocorreu a municipalização.

§14 – Visando-se garantir o disposto no artigo anterior, o docente titular de cargo da Secretaria Estadual de Educação terá direito à atribuição, com preferência sobre os demais docentes classificados na unidade escolar, caso o número de classes/aulas estejam se esgotando e o docente ainda não tenha sido chamado.

§15 – Os ocupantes de cargo docente de PEB I – Professor de Educação Básica I com classes e/ou aulas atribuídas em 2019 na unidade escolar EMEB. Prof. Afonso Todaro, ficam desde já cientes da obrigatoriedade de participarem integralmente da capacitação do projeto JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos, que será desenvolvido em parceria entre a administração pública municipal e o Sebrae no ano letivo de 2019.

§16 – A capacitação a que se refere o parágrafo anterior ocorrerá em período que antecede o início das atividades com alunos no ano letivo de 2019, em datas e horários posteriormente divulgados pela SECEL.

§17 – O docente a que se refere o §15 que não comparecer integralmente na aludida capacitação, ficará sujeito a anulação da atribuição passando para a condição de disponibilidade/adido para o ano letivo de 2019, aplicando-se as regras constantes do artigo 42 da Lei 3.972/2009.

Art. 8º – Na Unidade Escolar que atendam salas de aula bilíngues, as aulas serão atribuídas, preferencialmente, para professores detentores de habilitação em curso de formação em libras, que apresentem referida comprovação no ato da atribuição, a critério da SECEL, independentemente da ordem de classificação.

§1º - Na EMEB Senhora Aparecida, em que há alunos surdos e/ou com perda da capacidade auditiva, serão atribuídas aulas de intérprete de libras para professores que no ato da atribuição apresentar comprovação em habilitação em libras, a critério da SECEL e independentemente da ordem

de classificação.

§2º - O professor ao qual forem atribuídas as aulas previstas no parágrafo anterior acompanhará a turma em todas as atividades escolares.

Art. 9º – As aulas das oficinas curriculares serão atribuídas independentemente da ordem de classificação, levando-se em conta a compatibilidade do perfil do profissional com o tema da oficina, observando-se:

I – a formação profissional do docente em relação ao tema da oficina, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada oficina ou turma.

Parágrafo único: As aulas das disciplinas das oficinas curriculares a que se refere o caput serão atribuídas no mínimo por bloco de 2(duas) aulas.

Art. 10 - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com o disposto no artigo 3º e na seguinte conformidade:

I – Titular de cargo da rede municipal do campo de atuação da atribuição, para ampliação de jornada ou para carga suplementar, quando possível;
II – candidato à admissão por tempo determinado, classificado em processo seletivo simplificado.

§1º - Eventualmente sendo constatado pela SECEL que o docente está apresentado reiteradas ausências justificadas ou injustificadas nas horas de trabalho atribuídas à título de carga suplementar, ocasionando prejuízos na continuidade do trabalho didático-pedagógico, a municipalidade poderá unilateralmente, cessar as horas atribuídas como carga suplementar.

§2º - O docente contratado por tempo determinado para a função docente temporária de PEB II, deverá assumir integralmente o bloco de aulas existentes no momento da atribuição de aulas, sendo vedada a atribuição de maneira fracionada do bloco de aulas existente, salvo com expressa

Jaboticabal

autorização da SECEL.

§3º - Aplicar-se-á aos docentes contratados por tempo determinado as disposições constantes da Lei Municipal nº 4.140, de 05 de janeiro de 2011.

Art. 11 - O docente titular de cargo efetivo somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes hipóteses:

I – para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

II – para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

III – aulas atribuídas a título de carga suplementar.

Parágrafo único – Os docentes titulares de cargo que desistirem das aulas atribuídas a título de carga suplementar, nos termos do inciso III deste artigo, ficarão impedidos de constituir novas classes/aulas a este título no decorrer do ano letivo.

Art. 12 – Em nenhuma hipótese os docentes contratados por tempo determinado poderão desistir das aulas ou classe que lhes forem atribuídas, sendo certo que eventual desistência dará causa à rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do contratado.

Art. 13 – O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 14 – No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe e ou aulas será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou ao docente melhor classificado.

§ 1º – Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes,

para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º – Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 15 – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas e remoção/permuta de classes não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 3 (três) dias após a atribuição ou remoção/permuta, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 16 – Quando a atribuição implicar em acúmulo de cargos ou de funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, tanto para o ano letivo, como no decorrer do mesmo, os professores efetivos ou contratados por tempo determinado que acumulam cargos, empregos ou funções deverão apresentar, na sessão de atribuição, atestado de horário de trabalho para comprovar a compatibilidade com o horário da classe e/ou aulas que estão sendo atribuídas.

§1º - Caso o professor não acumule cargo, emprego ou função deverá declarar no ato da atribuição e sua declaração constará em ata.

§2º – Compete à autoridade responsável pela atribuição de classes e aulas verificar a compatibilidade de horários para fins de acúmulo de cargos, empregos ou funções docentes.

§3º - Eventualmente, quando no momento da atribuição inicial do ano letivo de 2019, o professor que esteja em situação de acúmulo remunerado ainda não possua o horário e as datas que lecionará no outro cargo, emprego ou função, declarará essa situação no ato da atribuição e sua declaração constará em ata.

§4º - Na situação do parágrafo anterior, quando no outro cargo, emprego ou função forem divulgados os horários e dias de trabalho, o docente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder a entrega do horário junto a SECEL para comprovar a compatibilidade

de horário nos moldes do texto constitucional, sob pena de não fazer jus à atribuição.

Art. 17 – Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação, quando a atribuição se der em data e horário distintos dos fixados no Anexo I desta resolução.

Parágrafo único – Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderá ser publicado um único Edital de Convocação, escolhendo-se determinado dia da semana para sua realização.

Art. 18 – O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes e aulas e remoção/permuta de classes quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

Art. 19 – O docente candidato à admissão por tempo determinado que não comparecer quando convocado e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à contratação, será tido como desistente, seguindo-se a ordem de classificação para fins de contratação, só podendo voltar a concorrer a contratação, quando a lista de classificação estiver esgotada e, eventualmente vier a ser retomada, recomeçando pela convocação dos candidatos melhores classificados.

§1º – O candidato classificado em processo seletivo para fins de contratação por prazo determinado que se encontre em período correspondente àquele que seria destinado ao gozo de licença-maternidade ou no gozo da mesma perante o órgão previdenciário, comprovado por meio de atestado médico, é assegurada a vaga, observada a sua ordem de classificação, contudo, a contratação somente será efetuada após o término da licença-maternidade, ocasião em que a docente estará apta ao exercício da função.

§2º - A retribuição pecuniária

dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base na referência inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 20 – Nos termos do § 4º, art. 4º, da Lei Municipal nº 4.140/2011, a contratação de professor substituto por prazo determinado fica vinculada ao ano letivo fixado no calendário escolar, restando suspensos os direitos e obrigações decorrentes da contratação sempre que ao contratado não forem atribuídas aulas, garantindo-lhe a faculdade de, no período de vigência do contrato, aceitar ou não as que forem oferecidas.

§1º - Quando já contratado por prazo determinado, respeitada sua classificação no processo seletivo, o docente poderá não aceitar a classe/aulas disponíveis na sessão de atribuição, declinando destas mediante assinatura de termo próprio, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.

§2º - O docente com contrato administrativo de trabalho por prazo determinado, que não aceitar as aulas a que se refere o parágrafo anterior, somente retornará a ser convocado para atribuições de aulas futuras depois de esgotadas a lista dos contratados por tempo determinado em sua totalidade.

§3º - Quando o docente já contratado aceitar a atribuição de classe/aulas ficará impedido de declinar das mesmas, sob pena de rescisão antecipada do contrato de trabalho por iniciativa do contratado.

§ 4º - O docente que não comparecer à sessão de atribuição também será tido como declinante e deverá aguardar a rotatividade da ordem de classificação, nos termos do §2º deste artigo.

§ 5º - Em cada sessão de atribuição observar-se-á a rotatividade dos candidatos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo, de maneira que a ordem de chamada iniciar-se-á na classificação imediatamente posterior ao do

último candidato para o qual foi atribuída classe e/ou aulas, observando-se, também a legitimidade da SECEL efetuar a atribuição compatibilizando o tempo restante do contrato de trabalho com o tempo da licença ou afastamento da classe/aulas a serem atribuídas.

§ 6º - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior servidores que já tiveram classe e/ou aulas atribuídas, mas cuja substituição já tenha terminado, hipótese na qual poderão participar das sessões de atribuição de aulas posteriores à cessação da substituição, sem a necessidade de aguardarem a rotatividade da ordem de classificação.

Art. 21 - As atribuições de classes e/ou aulas emergenciais, por períodos de até 15 (quinze) dias, serão feitas pela direção das escolas, dentre os servidores contratados, sem a necessidade de observância das regras previstas no artigo anterior.

Art. 22 – O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, quando possível, obrigatoriamente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a projetos ou reforço escolar e condicionado à excepcionalidade e interesse da administração e à conveniência do serviço público municipal.

Art. 23 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas e remoção/permuta de classes do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 24 – Cabe ao Diretor convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas. Parágrafo Único: O docente a que se refere o caput possui o dever de participar processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas.

Art. 25 - Compete ao Diretor

Jaboticabal

atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de cargo, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o Diretor determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º - O Diretor fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes.

Art. 26 - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

I – iniciais: as existentes nas unidades escolares;

II – potenciais: as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Art. 27 – Os eventuais servidores adidos participarão obrigatoriamente do processo de remoção.

Art. 29 – Os Professores de Educação Básica II cumprirão as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas – HTPCs, obrigatoriamente na unidade escolar onde tiver o maior número de aulas atribuídas.

Art. 30 – Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base esta resolução, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 31 – Os casos omissos serão solucionados pela SECEL, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 32 – Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas e remoção/permuta de classes para o ano letivo de 2019, conforme conta no Anexo I desta resolução.

Art. 33 – Diante da vigência da Lei Municipal 4.933, de 27 de julho de 2018 que reorganizou a jornada de trabalho docente dos ocupantes de cargo docente de professor de educação básica I; professor de educação básica II e professor adjunto de educação básica I, a distribuição das horas-aula na semanal de trabalho docente estarão a disposição dos docentes na SECEL no período que antecede a atribuição de aulas de 10/12/2018 a 14/12/2018.

Art. 34 – Quanto a progressão funcional pela via não acadêmica a que se refere o artigo 52 da Lei Municipal nº 3.972/2009, os docentes interessados devem impreterivelmente entregar a documentação na SECEL no período de 07 a 10 de janeiro de 2019, consoante ANEXO III.

Art. 35 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Jaboticabal, 06 de novembro de 2018.

ADILSON MARTINS

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

A QUE SE REFERE OS ARTS. 32 E 33 DESTA RESOLUÇÃO

De 01/02/2019 a 08/02/2019

Local: SECEL/ EMEB EDGARD PALMA TRAVASSOS

Período em que a distribuição das horas-aula na semana de trabalho docente estará a disposição dos docentes diante da aprovação da lei municipal 4.933/2018.

01/02/2019 – (sexta-feira)

- 8h – Inscrição e Efetivação da permuta – PEB I, na SECEL.

- 10h às 12 h – Inscrição para Remoção de classes livres, no Setor de Ensino – SECEL

- 14h - Atribuição para PEB II – Educação Física, na EMEB “Dr. Edgard Palma Travassos”

04/02/2019 – (segunda-feira)

- 8 h – Escolha e Efetivação das classes livres pelos docentes efetivos e docentes adidos da Rede Municipal de Ensino, na EMEB “Dr. Edgard Palma Travassos”

05/02/2019 – (terça-feira)

- 8h – Atribuição para PEB I, efetivo, titulares do cargo, na sede de exercício Atribuição para PEB I, efetivo, da Rede Municipal de Ensino, em caráter de substituição, na sede de exercício.

- 10h às 12 h – Inscrição para classes e/ou aulas em substituição a que se refere § 2º do art. 7º desta Resolução, na da SECEL

06/02/2019 – (quarta-feira)

- 8h – Atribuição de classes e/ou aulas em substituição a que se refere o § 2º do art. 7º desta Resolução, na EMEB “Dr. Edgard Palma Travassos”.

- 14h – Atribuição para Professor Ad-

junto de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal de Ensino, na EMEB “Dr. Edgard Palma Travassos”

07/02/2019 – (quinta-feira)

- a partir das 8h

- Atribuição para PEB II – Arte/Inglês, na EMEB “Dr. Edgard Palma Travassos”

- Atribuição para PEB II – História/Geografia, na EMEB “Dr. Edgard Palma Travassos”.

- Atribuição para PEB II – Matemática/Ciências, na EMEB “Dr. Edgard Palma Travassos”.

- Atribuição para PEB II – Língua Portuguesa, na EMEB “Dr. Edgard Palma Travassos”.

- 14h - Ampliação da jornada de trabalho para os PEB I e Professor Adjunto de Educação Básica I efetivos da Rede Municipal de Ensino, na EMEB “Dr. Edgard Palma Travassos”.

08/02/2019 – (sexta-feira)

- 8h - Atribuição de classes e/ou aulas em substituição a que se refere o § 2º do art. 7º desta Resolução, para Professor de Educação Básica I eventual na EMEB “Dr. Edgard Palma Travassos”.

- 14h - Atribuição de classes e/ou aulas em substituição a que se refere o § 2º do art. 7º desta Resolução, para Professor de Educação Básica II eventual na EMEB “Dr. Edgard Palma Travassos”.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 20, §1º DESTA RESOLUÇÃO

TERMO DE DESISTÊNCIA E CIÊNCIA

_____, portador da Cédula de Identidade RG. _____ e do CPF. _____,

contratado por tempo determinado pelo Município de Jaboticabal, para a função de Professor _____, DECLARA, por meio do presente Termo, que DECLINA da atribuição de _____ aulas, pelo período de _____, junto a escola _____, oferecidas na sessão de atribuição realizada na data de _____.

Declara, outrossim, que em razão da presente desistência, está ciente de que deverá aguardar a rotatividade da ordem de classificação dos demais docentes contratados por tempo determinado para atribuições futuras, exceto quando beneficiado pelo disposto no §6º do art. 20 da Resolução SECEL nº ____/201__.

Por ser expressão da verdade firma o

presente Termo.

Jaboticabal – SP, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do requerente

Declaração de não acumulação de cargos

Eu _____, portador da Cédula de Identidade RG. _____ e do CPF. _____, residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de _____, ocupante do cargo docente de _____

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que não exerço qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou de qualquer município.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a este Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional no que tange as acumulação ou que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo cabível.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Jaboticabal - SP ____ de _____ de 2018.

RG _____

ANEXO III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 33 DESTA RESOLUÇÃO

Data: 07 a 10 de janeiro de 2019.

Local: SECEL

Horário: 08h às 11h30; e das 14h às 17h.

Prazo para entrega da documentação para fins de análise dos pedidos de progressão funcional pela via não acadêmica a que se refere o artigo 52 da Lei Municipal nº 3.972/2009.

SECRETARIA DA FAZENDA

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CÓDIGO	FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VALOR A PAGAR	VÍNCULO/FONTE	EVENTO
64279	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - FILIAL	9710	16450	9/25/2018	R\$ 1.297,80	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	019.001 - MEDICAMENTO PADRÃO
64279	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - FILIAL	9710	17100	9/28/2018	R\$ 2.146,56	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	019.001 - MEDICAMENTO PADRÃO
69763	JAIR CESAR DE LIMA - ME	9832	17542	10/4/2018	R\$ 966,33	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	007.010 - PEÇAS E ACESSÓRIOS
64279	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - FILIAL	9710	18568	10/25/2018	R\$ 2.941,97	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	019.001 - MEDICAMENTO PADRÃO
67222	CENTRO AUTOMOTIVO PÁRANA RIO PRETO LTDA	10784	18557	10/25/2018	R\$ 746,00	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.010 - PEÇAS E ACESSÓRIOS
64109	HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.	11147	18805	11/1/2018	R\$ 81.382,40	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	014.035 - PLANO OPERATIVO HE-MODIÁLISE
67222	CENTRO AUTOMOTIVO PÁRANA RIO PRETO LTDA	10999	18807	11/2/2018	R\$ 7.800,00	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.010 - PEÇAS E ACESSÓRIOS
66085	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.	11641	20049	11/13/2018	R\$ 8.990,00	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	334	20301	11/20/2018	R\$ 1.267,83	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
355	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP	11638	20396	11/22/2018	R\$ 709,86	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
70593	MARCIEL MENDONCA DELAMONICA	1438	20361	11/22/2018	R\$ 660,00	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.016 - DESPESA INTERNET
69104	WELINTON HENRIQUE LEITE - ME	11675	20867	11/22/2018	R\$ 4.000,00	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	002.033 - SERVIÇO DE LIMPEZA
355	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP	11638	20714	11/27/2018	R\$ 2.000,52	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8733	20729	11/27/2018	R\$ 1.540,27	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.004 - DIESEL
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8733	20728	11/27/2018	R\$ 1.882,96	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.004 - DIESEL
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8733	20732	11/27/2018	R\$ 1.018,19	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.004 - DIESEL
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8733	20734	11/27/2018	R\$ 1.272,31	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.004 - DIESEL
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8733	20731	11/27/2018	R\$ 1.912,94	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.004 - DIESEL
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8733	20730	11/27/2018	R\$ 2.011,40	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.004 - DIESEL
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8731	20733	11/27/2018	R\$ 3.129,17	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.005 - GASOLINA
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8731	20737	11/27/2018	R\$ 3.474,71	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.005 - GASOLINA
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8731	20740	11/27/2018	R\$ 4.064,39	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.005 - GASOLINA
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8731	20739	11/27/2018	R\$ 4.038,73	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.005 - GASOLINA
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8731	20738	11/27/2018	R\$ 3.195,30	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.005 - GASOLINA
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8731	20741	11/27/2018	R\$ 4.705,09	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.005 - GASOLINA
69989	POSTO CALIFÓRNIA DE JABOTICABAL LTDA	8733	20750	11/28/2018	R\$ 6.244,89	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.004 - DIESEL
69852	ALCIDES DA ROCHA TAVARES JUNIOR	4538	20874	11/30/2018	R\$ 3.097,69	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
70066	ANTONIO NATAL	565	20877	11/30/2018	R\$ 1.334,85	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
63183	CONDOMÍNIO EDIFICIO ALICE	566	20878	11/30/2018	R\$ 1.353,47	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
8995	DIOCESE DE JABOTICABAL	567	20879	11/30/2018	R\$ 5.343,67	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
10250	EMPRESA BRASILEIRA TELECOM S.A.	12138	20866	11/30/2018	R\$ 17,16	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.009 - DESPESA TELEFONE
69822	GREIZIANNE GRACIOLI	574	20890	11/30/2018	R\$ 1.237,68	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
69812	JOSÉ FRANCISCO MATHEUS	1420	20892	11/30/2018	R\$ 1.600,00	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
69813	MARIA ESTELA CARRÃO	580	20896	11/30/2018	R\$ 2.258,75	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
3545	MARLENE ASCARI BOARINI MORANO	583	20895	11/30/2018	R\$ 1.403,33	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
69790	MARLI PEREIRA BARBOSA FERNANDES	584	20898	11/30/2018	R\$ 2.253,85	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

10411	ORLANDO LABELLA	591	20923	11/30/2018	R\$ 1.499,50	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
65758	SEBASTIÃO CAMPANA	593	20929	11/30/2018	R\$ 4.863,67	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
69815	MARCELO AUGUSTO LIMA ELMI	578	20900	11/30/2018	R\$ 999,87	013 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
69818	LUZIA PERES MARIANO	577	20928	11/30/2018	R\$ 1.252,70	015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
368	1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE JABOTICABAL	12140	20880	11/30/2018	R\$ 43,71	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.029 - CUSTAS PROTESTO
71019	A.G. PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.	9566	20871	11/30/2018	R\$ 3.700,00	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
69852	ALCIDES DA ROCHA TAVARES JUNIOR	561	20872	11/30/2018	R\$ 2.663,87	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
69745	FABIANA PULTRINI BRESSAN GOMES	572	20887	11/30/2018	R\$ 8.000,00	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
67855	ISMAIL BARRA NOVA DE MELLO	575	20891	11/30/2018	R\$ 1.825,36	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
334	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS	12143	20915	11/30/2018	R\$ 396,46	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.029 - CUSTAS PROTESTO
4407	REGINA CONCEIÇÃO GARCIA FRASCA	592	20924	11/30/2018	R\$ 1.738,10	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
69820	ANGELO PLATINETTI FILHO	564	20876	11/30/2018	R\$ 1.826,84	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
70542	CELINA MEYRE OHSWALD MÁXIMO	741	20894	11/30/2018	R\$ 1.060,00	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
63179	ELENA PROCÓPIO DE OLIVEIRA FILARDI	568	20881	11/30/2018	R\$ 1.845,21	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
69810	ELISABETE YOSHIE OKUSHIRO OGASSAVARA	569	20883	11/30/2018	R\$ 1.499,83	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
70794	MARCOS PAULO OHSWALD JUNIOR	5554	20893	11/30/2018	R\$ 1.060,00	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
70065	NABIA KENAN	4539	20902	11/30/2018	R\$ 3.599,57	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
2943	HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA	1439	20913	11/30/2018	R\$ 6.670,00	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	006.007 - SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO
2943	HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA	1439	20914	11/30/2018	R\$ 10.138,40	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	006.007 - SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO
64049	VIAÇÃO JABOTICABALENSE EIRELI - EPP	11790	21535	12/3/2018	R\$ 62.329,50	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	008.006 - TRANSPORTE DE PACIENTES
5021	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	12544	21584	12/4/2018	R\$ 56,87	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	007.013 - SEM PARAR
5021	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	12545	21585	12/4/2018	R\$ 458,37	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	007.013 - SEM PARAR
5021	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	12546	21586	12/4/2018	R\$ 162,47	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	007.013 - SEM PARAR
5021	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	12547	21587	12/4/2018	R\$ 48,34	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	007.013 - SEM PARAR
5021	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	12549	21590	12/4/2018	R\$ 21,53	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	007.013 - SEM PARAR
5021	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	12552	21599	12/4/2018	R\$ 24,17	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	007.013 - SEM PARAR
5021	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	12553	21601	12/4/2018	R\$ 24,17	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	007.013 - SEM PARAR
5021	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	12554	21606	12/4/2018	R\$ 78,43	013 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	007.013 - SEM PARAR
5021	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	12556	21609	12/4/2018	R\$ 24,17	013 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	007.013 - SEM PARAR
5021	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	12555	21608	12/4/2018	R\$ 154,58	015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	007.013 - SEM PARAR
368	2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE JABOTICABAL	12539	21556	12/4/2018	R\$ 80,31	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.029 - CUSTAS PROTESTO
5021	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	12561	21613	12/4/2018	R\$ 6.448,19	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.013 - SEM PARAR
334	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS	12537	21549	12/4/2018	R\$ 153,22	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.029 - CUSTAS PROTESTO
334	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS	12536	21550	12/4/2018	R\$ 116,89	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.029 - CUSTAS PROTESTO
530	ÓIRMANDADE DE MISERICORDIA DE JABOTICABAL	1397	21547	12/4/2018	R\$ 2.504,00	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO

530	ÓIRMANDADE DE MISERICORDIA DE JABOTICABAL	9405	21542	12/4/2018	R\$ 238.800,00	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO
530	ÓIRMANDADE DE MISERICORDIA DE JABOTICABAL	9405	21546	12/4/2018	R\$ 50.937,60	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO
5021	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	11624	21593	12/4/2018	R\$ 491,57	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	007.013 - SEM PARAR
66497	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	5167	21751	12/5/2018	R\$ 5.373,29	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	014.066 - CONSÓRCIO CULTURANDO
66497	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	9494	21755	12/5/2018	R\$ 18.790,00	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	014.066 - CONSÓRCIO CULTURANDO
286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	12624	21650	12/5/2018	R\$ 277,11	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.009 - DESPESA TELEFONE
729	VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTES LTDA	259	21639	12/5/2018	R\$ 49.899,04	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	014.059 - DIVIDA PIRACEMA
2278	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS	501	21700	12/5/2018	R\$ 175.000,00	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	014.078 - TERMO DE PARCERIA
286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	12630	21660	12/5/2018	R\$ 91,60	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.009 - DESPESA TELEFONE
1939	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1876	21732	12/5/2018	R\$ 14.185,45	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
2278	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS	1913	21731	12/5/2018	R\$ 1.773,43	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
3426	ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS	1915	21736	12/5/2018	R\$ 3.500,00	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
2279	CEVER - CENTRO VICENTINO NOSSA SRA APARECIDA	1906	21730	12/5/2018	R\$ 1.773,43	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
70749	ONG FENIX JABOTICABAL	4912	21737	12/5/2018	R\$ 11.100,00	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
3502	RECANTO MENINA	1883	21735	12/5/2018	R\$ 3.582,75	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
2248	SECIV SOCIEDADE ESPÍRITA CRISTÃ IRMÃO VICENTE	1887	21734	12/5/2018	R\$ 3.582,75	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
62509	UNENLAR - UNIÃO ESPIRITA NOSSO LAR	9372	21739	12/5/2018	R\$ 1.773,43	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
68476	COMERP COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE RIBERÃO RPETO	10950	21753	12/5/2018	R\$ 7.200,00	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	016.004 - SERVIÇOS MÉDICOS
286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	12674	21786	12/6/2018	R\$ 171,67	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.009 - DESPESA TELEFONE
286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	12664	21774	12/6/2018	R\$ 65,06	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.009 - DESPESA TELEFONE
286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	12662	21772	12/6/2018	R\$ 56,70	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.009 - DESPESA TELEFONE
101	FUNDAÇÃO PIO XII HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS	11832	21771	12/6/2018	R\$ 5.000,00	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
66658	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS	724	21794	12/6/2018	R\$ 30,04	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.001 - ÁGUA E ESGOTO
286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	12666	21778	12/6/2018	R\$ 59,79	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.009 - DESPESA TELEFONE
71170	PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO	12709	21883	12/6/2018	R\$ 696,63	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	12712	21863	12/6/2018	R\$ 154,61	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.009 - DESPESA TELEFONE

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO | DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: ASSEMBLEIA DE DEUS JABOTICABAL
Endereço: Rua Advino Aparecido Gonçalves de Lima, 100 – Lot. Parque das Araras – 14890-742

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal em cumprimento ao disposto no Artigo 370 § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 07/92, vem pela presente, pub-

licar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo nº 7091-1/2018 – Cancelamento “ex officio” da notificação nº 454/2018 de lançamento de ISS incidente sobre mão de obra para construção civil.

Decisão: DEFERIDO O CANCELAMENTO

Jaboticabal, 04 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: DANIEL LUIS BEDIM
Endereço: Av. Fermo Bellodi, 376 – Jd. São Marcos – 14887-216

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal em cumprimento ao disposto no Artigo 370 § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 07/92, vem pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo nº 8706-8/2013 - Cancelamento “ex officio” da notificação nº 1.034/2016 de lançamento de ISS incidente sobre mão de obra para construção civil.

Decisão: DEFERIDO O CANCELAMENTO

Jaboticabal, 04 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: APARECIDO FIORAVANTI TODESCO
Endereço: Av. Pintos nº 611 – Centro – CEP 14870-120

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, art. 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente,

publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo nº 17683-4/2018 – Reclamação contra as Notificações nº 1.106/2018 e 1.107/2018, (processo 19835-8/2017), de Lançamento de ISS incidente sobre a mão de obra para construção civil.

Decisão: INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO

Nos termos do art. 361 da LC 07/92, da decisão publicada, cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se

Jaboticabal

considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art. 369, III, da mesma Lei Complementar.

Jaboticabal, 04 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: DENER JOSÉ TOESCA – ME
Endereço: Rua Alfredo Pioltine, 1013 – Itobi-SP – CEP 13715-000

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal em cumprimento ao disposto no Artigo 370 § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 07/92, vem pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo nº 13391-4/2014 - Reclamação contra a Notificação de Lançamento de ISSQN referente ao Rodeio Show Jaboticabal 2014.

Decisão: DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO

Jaboticabal, 05 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
Endereço: Rua José Bonifácio, 1750 – Solar Corintiano – 14876-112

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal em cumprimento ao disposto no Artigo 370 § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 07/92, vem pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo nº 10049-8/2017 - Reclamação contra a notificação nº 571/2017 (Processo 6241-3/2017) de lançamento de ISS incidente sobre mão de

obra para construção civil.

Decisão: DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO

Jaboticabal, 04 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Notificação de Lançamento de Ofício

Interessado: CLAUDIA FONSECA SILVA
Endereço: Rua Guerino Capalbo nº 100-Residencial Paraty
Código do Imóvel: 26773
Código Cidadão: 556.047
Processo: 14407-0/2018

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, §4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que não foi possível a entrega da notificação por via postal com aviso de recebimento e em diligência fiscal, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da Notificação nº 1087/2018, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão de obra para a construção do imóvel localizado no endereço citado acima, conforme processo mencionado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 07 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Notificação de Lançamento de Ofício

Interessado: EDSON BENEDITO ULIAN
Endereço: Rua Profº Juvenal Passos Nogueira nº 180-Resi-

dencial Bom Jesus
Código do Imóvel: 29827
Código Cidadão: 519.870
Processo: 9660-1/2018

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, §4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que não foi possível a entrega da notificação por via postal com aviso de recebimento e em diligência fiscal, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da Notificação nº 1077/2018, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão de obra para a construção do imóvel localizado no endereço citado acima, conforme processo mencionado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 07 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: HOSPITAL E MATERNIDADE STA ISABEL
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1387 – Centro – 14870-810

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal em cumprimento ao disposto no Artigo 370 § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 07/92, vem pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo nº 10837-5/2018 - Reclamação contra a notificação nº 599/2018 (Processo 5482-8/2016) de lançamento de ISS incidente sobre mão de obra para construção civil.

Decisão: DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO

DO DE CANCELAMENTO

Jaboticabal, 04 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: HILARINDO DE SOUZA

Endereço: Rua Honório Cardoso Braga, 140 – Pq. Dos Laranjais – 14882-196

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal em cumprimento ao disposto no Artigo 370 § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 07/92, vem pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo nº 706-4/2018 - Reclamação contra as notificações nº 1.454/201 e 1.472/2017 (Processo 19965-6/2017) de lançamento de ISS incidente sobre mão de obra para construção civil.

Decisão: DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO

Jaboticabal, 04 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: FATIMA MARIA TIMOSSI
Endereço: Av. Victório de Simoni, 60 – Jd. São Marcos – 14887-236

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal em cumprimento ao disposto no Artigo 370 § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 07/92, vem pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo nº 1730-2/2018 - Reclamação contra a notificação nº 06/2018 (Processo 12870-8/2017) de lançamento de ISS incidente sobre mão de obra para construção civil.

Decisão: DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO

Jaboticabal, 05 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Contribuinte: SILVIA MARA VOLTAREL PANOSSO
Código do Imóvel: 18074

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimação por via postal, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 9968-6/2018– REVISÃO DE IPTU
Decisão: PEDIDO DEFERIDO

Jaboticabal, 05 de Dezembro de 2018.

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe do Setor de Tributos Imobiliários

Notificação

Interessado: T.P.SERVIÇOS MÉDICOS-EIRELI
Endereço: Av. Aristides Bellodi nº 91-Jardim São Marcos
Inscrição Municipal: 119.547
Processo: 7836-1/2018

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, vem pelo presente NOTIFICAR o contribuinte identificado de que o mesmo está sendo desenhado do regime de pagamento do ISSQN com base em valores fixos, devendo recolher o imposto de forma variável a partir do exercício de 2019, ou seja, efetuar o recolhimento do imposto utilizando como base de cálculo a receita proveniente da prestação de serviços nos termos dos Art.58 e 59 da Lei Complementar 07/92, com redação da Lei Complementar 81/2006

Jaboticabal, 07 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: INSTITUTO DE ENSINO NOSSA SRA DO CARMO DE JABOTICABAL
Endereço: Rua Vicente Quirino, 644 – Aparecida - CEP 14882-075

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, art. 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo nº 13847-9/2018 – Pedido de Restituição de ISSQN.

Decisão: INDEFERIDO O PEDIDO

Nos termos do art. 361 da LC 07/92, da decisão publicada, cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art. 369, III, da mesma Lei Complementar.

Jaboticabal, 05 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: JOSEANE MARA BARBIERI ANDREOTTO
Endereço: Rua Naja Chueire, 151 – Jd das Rosas – 14871-785

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal em cumprimento ao disposto no Artigo 370 § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 07/92, vem pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo nº 8730-1/2018 - Reclamação contra a notificação nº 84/2018 (Processo 22726-9/2017) de lançamento de ISS incidente sobre mão de obra para construção civil.

Decisão: DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO

Jaboticabal, 04 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: NILTON LUIZ DE SOUZA
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1295 – Centro – 14870-780

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal em cumprimento ao disposto no Artigo 370 § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 07/92, vem pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo nº 10065-0/2018 - Reclamação contra a notificação nº 542/2018 (Processo 8281-3/2018) de lançamento de ISS incidente sobre mão de obra para construção civil.

Decisão: DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO

Jaboticabal, 04 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: LUIS PAULO PEDRO LOURENÇO
Endereço: Av. Fernão Dias, 50 – Rec. dos Bandeirantes – 14883-400

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal em cumprimento ao disposto no Artigo 370 § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 07/92, vem pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo nº 3511-4/2018 - Reclamação contra a notificação nº 1.608/2017 (Processo 11347-6/2017) de lançamento de ISS incidente sobre mão de obra para construção civil.

Decisão: DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO

Jaboticabal, 05 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisão Administrativa em 1ª Instância

Contribuinte: KB – Comércio de Ferragem e Ferramentas LTDA - ME
Endereço: Rua Salvador Turco, 481 – Jd. Sto. Antonio - Jaboticabal – CEP 14875-641

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal em cumprimento ao disposto no Artigo 370 § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 07/92, vem pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo 14688-9/2016 – Julgamento “ex officio” do Auto de Infração nº 140/2016, lavrado na apuração fiscal do ISSQN.

Decisão: MANTIDAS INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS FISCAIS

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, da decisão publicada cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação conforme artigo 369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 04 de dezembro de 2018.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO | IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, tendo em vista o disposto nos artigos 18 e Parágrafo único, 28 e 369, III, da Lei Complementar 07 de 18 de dezembro de 1992, e considerando que não foi possível a entrega pessoal ou por via postal dos avisos de lançamento Complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos exercícios abaixo discriminados, relativos aos imóveis discriminados em anexo, vem por meio deste Edital NOTIFICAR dos respectivos lançamentos os PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO ÚTIL ou POSSUIDORES A QUALQUER TÍTULO dos imóveis relacionados, na qualidade de contribuintes do imposto devido sobre esses imóveis, para que seja efetuado o respectivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, conforme dispõe o artigo 160 da Lei Federal nº 5. 172/66, podendo o lançamento ser impugnado, no mesmo prazo, em caso de irregularidade, nos termos do art. 344 da LC 07/92, já mencionada.

O pagamento do imposto devido deverá ser efetuado através de guia de recolhimento a ser retirada junto ao Sistema Prático de Atendimento, no Paço Municipal – Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160, onde se encontram disponíveis as informações complementares relativas ao imóvel.

Outrossim, para conhecimento dos interessados, alerta que os nomes de contribuintes indicados no anexo deste Edital são os constantes do cadastro imobiliário municipal e que eventual incorreção, decorrente de omissão do atual proprietário, titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título na declaração de dados necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal, prevista nos artigos 19, 20, 21, 38, 39 e 40 da LC 07/92, não invalida o respectivo lançamento nem desobriga do respectivo pagamento no prazo legal.

ANEXO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES IPTU 29/11/2013					
Código	Proprietário	Endereço	Bairro	Exercício	Processo
29015	Valdenir de Godoy	Rua São João, 12	Bairro Alto - Guariba	2017	9792-6/2018
29015	Valdenir de Godoy	Rua São João, 12	Bairro Alto - Guariba	2018	9792-6/2018

Jaboticabal, 05 de Dezembro de 2018.

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe do Setor de Tributos Imobiliário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, tendo em vista o disposto nos artigos 18 e Parágrafo único, 28 e 369, III, da Lei Complementar 07 de 18 de dezembro de

1992, e considerando que não foi possível a entrega pessoal ou por via postal dos avisos de lançamento Complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos exercícios abaixo discriminados, relativos aos imóveis discriminados em anexo, vem por meio deste Edital NOTIFICAR dos respectivos lançamentos os PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO ÚTIL ou POSSUIDORES A QUALQUER TÍTULO dos imóveis relacionados, na qualidade de contribuintes do imposto devido sobre esses imóveis, para que seja efetuado o respectivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, conforme dispõe o artigo 160 da Lei Federal nº 5. 172/66, podendo o lançamento ser impugnado, no mesmo prazo, em caso de irregularidade, nos termos do art. 344 da LC 07/92, já mencionada.

O pagamento do imposto devido deverá ser efetuado através de guia de recolhimento a ser retirada junto ao Sistema Prático de Atendimento, no Paço Municipal – Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160, onde se encontram disponíveis as informações complementares relativas ao imóvel.

Outrossim, para conhecimento dos interessados, alerta que os nomes de contribuintes indicados no anexo deste Edital são os constantes do cadastro imobiliário municipal e que eventual incorreção, decorrente de omissão do atual proprietário, titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título na declaração de dados necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal, prevista nos artigos 19, 20, 21, 38, 39 e 40 da LC 07/92, não invalida o respectivo lançamento nem desobriga do respectivo pagamento no prazo legal.

ANEXO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES IPTU 29/11/2013					
Código	Proprietário	Endereço	Bairro	Exercício	Processo
23317	José Osvaldo Califre	Pc.Dr. Joaquim Nabuco, 53	Centro	2018	19544-8/2017
21307	Patricia Marques da Silva	Rua José Es-panhol, 30	Jardim Pery	2017	11419-7/2018
21307	Patricia Marques da Silva	Rua José Es-panhol, 30	Jardim Pery	2018	11419-7/2018

Jaboticabal, 05 de Dezembro de 2018.

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe do Setor de Tributos Imobiliário

SECRETARIA DA SAÚDE

COMUNICADO | VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO VISA - 01/2018, de 04-12-2018

A Farmacêutica da Vigilância Sanitária Municipal de Jaboticabal - Secretaria de Saúde, comunica que a empresa abaixo possui cadastro para a dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista C 2 (retinóides) segundo a Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 e Portaria CVS nº 23 de 29 de novembro de 2003.

EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ
SEGECIC & FACCO DROGA-RIA LTDA - EPP	RUA PROF. VALDIR PEDRO MORANO, 210 JABOTICABAL-SP	02.171.048/0001-98

SAAEJ

AVISO | TOMADA DE
PREÇOS Nº 05/2018

Tomada de Preços nº 05/2018. Proce-
so nº 1683/2018-1. O edital está dis-
ponibilizado aos interessados na sede
do SAAEJ, situada na Rua Jornalista
Cláudio Luís Berchielli nº 345, Bairro
Santa Mônica, Jaboticabal-SP de 2ª a
6ª feira, das 07h00min às 16h00min e
no site <http://www.jaboticabal.sp.gov.br/2010/index.php/licitacao>. Objeto:
Contratação de empresa especializada,
do ramo da engenharia, para implan-
tação e operação de sistema de geren-
ciamento integrado de resíduos, para
pequenos geradores e pontos fixos, no
município de Jaboticabal-SP.
Data final para obtenção Certifica-
do de Registro Cadastral - CRC: dia
20/12/2018, até as 16h00min (dez-
esseis horas).
Data da sessão de abertura das propos-
tas: 27/12/2018, às 08h00min (oito
horas).
Comissão Permanente de Licitações do
SAAEJ

DECISÕES
ADMINISTRATIVAS

PROCESSO: 1469/2018
REQUERENTE: CARINA MARTINS
AV. GAL. CARNEIRO, Nº 288 – CEN-
TRO – JABOTICABAL/S.P.

Solicitamos a presença da Sra. Carina
Martins, no Posto de Atendimento do
SAAEJ, situado na Avenida Treze de
Maio, nº 188 – Centro/Jaboticabal, para
ficar ciente do INDEFERIMENTO de
seu processo.

Jaboticabal, 07 de dezembro de 2018.
Érica Piffer Cardozo
Chefe do Setor da Sessão de Protocolo
- SAAEJ

PROCESSO: 827/2018
REQUERENTE: IVOMAR MARCOS
CAVAGNA
R. MATHEUS AYRES BRAGA, Nº 221
– PARQUE DOS LARANJAIS - JABOT-
ICABAL-S.P.

Solicitamos a presença do Sr. Ivomar
Marcos Cavagna, no Posto de Atendi-
mento do SAAEJ, situado na Avenida
Treze de Maio, nº 188 – Centro/Jabot-
icabal, para ficar ciente do parecer final
de seu processo.

Jaboticabal, 07 de dezembro de 2018.
Érica Piffer Cardozo
Chefe do Setor da Sessão de Protocolo
- SAAEJ

SEPREM

RESOLUÇÃO Nº 20

(Concede Pensão por Morte)

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA, Diretora
Superintendente do Serviço de Previ-
dência, Saúde e Assistência Municipal
– SEPREM, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o despacho exarado
no processo SEPREM nº0080/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte a
ROSA FERREIRA DE SOUZA OLIVEI-
RA a partir de 18 de novembro de 2018,
nos termos do inciso I, do artigo 9º e
do artigo 51 e seguintes, todos da Lei
Municipal nº 3.411/2005 e do artigo 201
da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, com efeitos
a partir 18 de novembro de 2018 revo-
gadas as disposições em contrário.

Jaboticabal, 27 de novembro de 2018.

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Superintendente do SEPREM

RESOLUÇÃO Nº 21

(Concede Pensão por Morte)

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA, Diretora
Superintendente do Serviço de Previ-
dência, Saúde e Assistência Municipal
– SEPREM, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o despacho exarado
no processo SEPREM nº0081/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte a
LEONILDA GAVIRATTE RAMOS a par-
tir de 12 de novembro de 2018, nos ter-
mos do inciso I, do artigo 9º e do artigo
51 e seguintes, todos da Lei Municipal
nº 3.411/2005 e do artigo 201 da Consti-
tuição Federal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, com efeitos
a partir 12 de novembro de 2018 revo-
gadas as disposições em contrário.

Jaboticabal, 27 de novembro de 2018.

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Superintendente do SEPREM